



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 59/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, , juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, 7224 – Centro, na cidade de Cascavel (85.810-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 37.020.966/0001-09, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Irene Riggo Santiago**, inscrita no CPF sob o nº 740.275.739-00 e RG nº 5.229.799-0, (Contatos: darutextil@gmail.com / pregoesdarutextil@gmail.com, (45) 99909-9584), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 53/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIAS DE USO INTERNO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste Contrato e Edital.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 53/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.229,20 (três mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

IRENE RIGGO
SANTIAGO:740
27573900

Assinado de forma
digital por IRENE RIGGO
SANTIAGO:74027573900
Dados: 2021.09.24
15:17:43 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

VINICIUS
TOURINHO
03892857
903



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

IRENE RIGGO
SANTIAGO:740
27573900

Assinado de forma digital
por IRENE RIGGO
SANTIAGO:74027573900
Dados: 2021.09.24
15:17:54 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

WINCLUS
TODOS
0038928
57603



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	3423	4260	3.3.90.30.23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311
09991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.09.29
09:49:42 -03'00'

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903

Assinado de forma digital
por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.09.29
09:17:43 -03'00'

IRENE RIGGO
SANTIAGO:74027
573900

Assinado de forma digital por
IRENE RIGGO
SANTIAGO:74027573900
Dados: 2021.09.24 15:18:28
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Irene Riggo Santiago
Daru Indústria Textil Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de rouparias de uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 296/2021 (Anexo I ao processo)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
5	1	15,0	UN	21657	EDREDON DE SOLTEIRO, 180 FIOS, PERCAL, 100% ALGODAO, VARIAS CORES, 245X150CM, NA COR VERDE ERVA DOCE E COM O BORDADO COLORIDO COM LOGO DA UPA.	DARU	108,64	1.629,60
6	1	30,0	UN	21656	MANTA EM MICROFIBRA, SOLTEIRO, MEDINDO 1,80 X 2,20, NA COR VERDE ERVA DOCE E COM O BORDADO COLORIDO COM LOGO DA UPA.	DARU	53,32	1.599,60
VALOR TOTAL ESTIMADO								3.229,20

(três mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

2. Justificativa:

2.1. Artigos de rouparia são necessários para promover a manutenção de espaços públicos com atendimento a pessoas e para garantir o bem-estar e conforto das mesmas. Estes itens de rouparia são extremamente importantes e necessários para as atividades diárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

2.2. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos objetos solicitado.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 9.954,50 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para este contrato o valor total é de **R\$ 3.229,20 (três mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

IRENE RIGGO
SANTIAGO:740
27573900

Assinado de forma digital
por IRENE RIGGO
SANTIAGO:74027573900
Dados: 2021.09.24
15:19:01 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

VINCULOS
TOURNER
COURIER
37903



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.

9.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Romário Martins, 154, Centro.

9.3. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.4. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.4.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.4.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.

9.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da gestão e fiscalização do Contrato:

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal n.º 7.471.

13.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Michelle Miri, matrícula n.º 1311-0.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

VINICIUS
TOURINHO:038928
57903

Assinado de forma digital por
VINICIUS
TOURINHO:0389287903
Data: 2021.09.24 15:11:01
-03'00'

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Michelle Miri
Secretaria de Saúde
Fiscal

IRENE RIGGO
SANTIAGO:740
27573900

Assinado de forma digital
por IRENE RIGGO
SANTIAGO:74027573900
Dados: 2021.09.24
15:19:23 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

VINICIUS
TOURINHO
0389287903
Data: 2021.09.24
15:11:01
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 29 de julho de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110
9991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.09.29
09:50:00 -03'00'

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903

Assinado de forma
digital por VINICIUS
TOURINHO:0389285790
3
Dados: 2021.09.29
09:15:21 -03'00'

IRENE RIGGO
SANTIAGO:7402
7573900

Assinado de forma digital
por IRENE RIGGO
SANTIAGO:74027573900
Dados: 2021.09.24 15:19:33
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Irene Riggo Santiago
Daru Indústria Textil Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7985 | Pato Branco, 30 de setembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevary Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.888-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nevary Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bólicio- Escrivente Substituta, responsáveis pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que transitu neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, requerido por: ADMIR BASSO com MARLEICE APARECIDA BONATO, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Certidão de Casamento tomada do Termo nº1.717, fls.096 do Livro nº4-B do Registro Civil de Maripólis/PR, com Pacto Antenuptial registrado sob o nº12.361 no Livro nº03 Registro Auxiliar desta Serventia, ambos de nacionalidade brasileira, professores, e natural de Clevelândia/PR, nascido em 03.12.1971, portador da Cédula de Identidade nº7.789.293-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº77.001.985-34, e a natural desta cidade, nascida em 20.09.1978, portadora da Cédula de Identidade nº7.776.284-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº026.217.539-81, residentes e domiciliados na Alameda Quatro, nº771- Centro, em Maripólis- PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerá a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessos específicos dentro da Serventia. Clevelândia, 27 de setembro de 2021. Nevary Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bólicio- Escrivente Substituta



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevary Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.888-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nevary Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bólicio- Escrivente Substituta, responsáveis pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que transitu neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, requerido por: WILSON ANTONIO MALCHESKI casado com ROSELI VAZZATA MALCHESKI, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Certidão de Casamento tomada do Termo nº07, fls.107 do Livro nº9A-02 do Registro Civil de Maripólis/PR, com Pacto Antenuptial registrado sob o nº6.893 no Livro nº03 Registro Auxiliar desta Serventia, ambos de nacionalidade brasileira, ex motorista, natural de Maripólis- PR, nascido em 28.12.1969, portador da Cédula de Identidade nº5.041.972-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº723.120.769-34, e da lar, natural de Maripólis- PR, nascida em 22.04.1971, portadora da Cédula de Identidade nº5.836.540-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº847.644.819-87, residentes e domiciliados na Alameda Cinco, nº1114- Centro, em Maripólis- PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerá a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessos específicos dentro da Serventia. Clevelândia, 27 de setembro de 2021. Nevary Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bólicio- Escrivente Substituta



SANEPAR
PARANÁ
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT a renovação da LAS-Licença Ambiental Simplificada 5431 sob protocolo 146448293 com validade até 16/03/2022 para obra no Município de Pato Branco/PR. Atividade: Ampliação da Estação de Tratamento de Água, execução da Barragem na Captação e implantação da Estação de Tratamento de Lodo ETL. Endereço: Rua Itaipua Esquina com Rua Paraná. Município: Pato Branco/PR.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.106/0001-66
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021
Processo Licitatório Nº 77/2021 - HOMOLOGADO EM: 24/09/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 27/09/2021 a 26/09/2022)

DETENTORA: SELMA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 06.513.949/0001-73.
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra para pintura, desenho e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativo ao (s) item(s) selecionado(s) do Pregão Eletrônico nº 84/2021, nas condições das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em licitação pública, na modalidade de pregão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 7.093/2010.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, Qtd., Unid., Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Item 1: Serviço compreendendo as manobras e mão de obra para pintura de paredes, tetos, portas, janelas, grades de muros, grades de portões e outras que o município solicitar, as pinturas Antirfuma / Decorativas deverão ser, com tinta ecológica, diversas cores, em quantidade de até 100 metros quadrados por metro quadrado de área a ser pintada, em locais públicos, na modalidade de pregão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 7.093/2010.

O valor total da ata de Registro de Preços é de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimativas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitando-se os limites de até 5% (5%) de cada item, de acordo com o art. 8º, inciso III, do Decreto nº 7.093/2010.
3. A ausência de entrega registrada não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência em qualidade de contratação.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: 01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos: 08.22 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 1345210002.012 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 13.30.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 1399010013.2015 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais: 3.3.9.39.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.399012.17.
Bom Sucesso do Sul, 24 de Setembro de 2021.
NELSON ANTONIO FERREIRAS
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevary Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.888-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nevary Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bólicio- Escrivente Substituta, responsáveis pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que transitu neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, requerido por: Maria Inês Fortuna Santos, de nacionalidade brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº3.794.038-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº024.219.109-05, residente e domiciliada na Rua Doutor Francisco Belão, nº999- Centro, em Clevelândia- PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerá a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessos específicos dentro da Serventia. Clevelândia, 27 de setembro de 2021. Nevary Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bólicio- Escrivente Substituta

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
ABERTURA 03/09/21 PROPOSTAS: 08:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "ON-LOCO" E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
DATA: 20/08/21 ABERTURA: 03/09/21 PROPOSTAS: 08:00
DISPUTA: 08:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "ON-LOCO" E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/dim-3063 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referência ao Edital: Pregão Eletrônico nº 53/2021. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de rouparias de uso interno da unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ nº 07.002.966/0001-09.
CONTRATO CONTRATADA CNPJ Nº VALOR TOTAL
58/2021 ANDRÉ ANTONIO SABINO 17.743.390/0001-59 2.890,50
59/2021 DARIUS INDUSTRIAIS TEXTIL LTDA 37.022.966/0001-00 3.229,23
Coronel Vívda, 20 de setembro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO ABREVIADO
DIÁRIO Nº 750 de 28/09/2021 Normas aprovadas em Concurso público habilitado no concurso público nº 001/2018 de 11/02/2018 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde
Exatidão Termo de Compromisso 2021 Contratos referentes ao Edital: Pregão Presencial 99/2019 - Contrato nº 13/2019
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/dim-3063 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS, VIDROS, MADEIRAS, CHAPAS DE COMPENSADO, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, LOCAL E HORAÁRIO: Praça Angelo Mazzotto, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes, até as 09:00h do dia 15 de outubro de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 15 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.922.647,95. Prazo de registro: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site: www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2021. Dinaira Mazzucato, Presidente da CPL.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Abastecedora de Combustíveis Souza Machado LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 76.047.000/0001-09, torna a público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra), o requerimento de licença de operação de regularização, para o comércio de combustíveis automotivos, situada à Rua Souza Neves, 125 - Centro - Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Município de Itaipajara D'Oeste
A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/dim-3063
DECRETO Nº 161/2021
DATA: 30/09/2021
SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2021-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA Eldorado dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85440-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Outubro de 2021 às 09h00min, a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço/valor de desconto, para CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
Do Protocolo E Sessão de Abertura, O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de Outubro de 2021, das 09h00min horas até as 09h30min. Local do protocolo e da realização de sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eldorado dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Edital na íntegra a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou e-mail: licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com.
Honório Serpa, 29 de Setembro de 2021.
Lucas Diego Guerra
Pregoeiro

Município de Itaipajara D'Oeste
A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/dim-3063
DECRETO Nº 161/2021
DATA: 30/09/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
LEI Nº 2065/2021
DATA: 29/09/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO Nº 160/2021
DATA: 30/09/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LEI:
PROCESSO Nº 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
LEI-SE:
PROCESSO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saude do Iguaçu conforme Projeto Social e Banco de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, conforme tabela anexa ao edital.
PRAZO DE ENTREGA: 12 meses, mensalmente conforme cronograma de entrega emitido pela Secretaria de Assistência Social.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
ABERTURA: Dia 07 de outubro de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, a Rua Frei Vitor Bemsch, 708- Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudeaiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saude do Iguaçu - PR, 24 de setembro de 2021.
DARLEI TREINTO
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE MEXIGIBOIA Nº 90/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICAÇÃO e Inexigibilidade nº 90/2021, para o CREDENCIAMENTO DE PREÇOS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de São João del-Rei.
Valor Global: 44.872,80
Data: 02/30/10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/09/2021
PAULO HORN
Presidente



sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **LEIDIANE MEWS**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.665.364-6 SSP/PR para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família - **Área de Atuação: Caçador**, conforme traçado pela Direção do Departamento de Saúde, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:04B1F719

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 53/2021. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de rouparias de uso interno da unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
58/2021	ANDRE ANTONIO SABINO	27.743.380/0001-00	2.690,35
59/2021	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	37.020.966/0001-09	3.229,20

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:8B29F1D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS, VIDROS, MADEIRAS, CHAPAS DE COMPENSADO, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 15 de outubro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 15 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.922.647,95. Prazo de registro: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:49F00C18

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº332/2021**

PRORROGA POR 01 (UM) ANO OS MANDATOS DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 099 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Ficam prorrogados por 01 (um) ano, a contar da data prevista para o seu término, os mandatos vigentes dos Diretores dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam adiadas por 01 (um) ano as eleições para Diretores dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal previstas para o ano de 2021, devendo ser realizadas, todavia, antes do término da prorrogação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:8F8E4B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1596/2021**